



LEI MUNICIPAL No. 0538/2016

Dispõe sobre o feriado municipal no dia 15 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica instituído feriado municipal, restrito a comunidade de Assunção, a data referente à comemoração de Nossa Senhora da Assunção, dia 15 de agosto, de acordo com a tradição local da Comunidade de Assunção.

Art. 2.º – A data fica instituída no calendário municipal de eventos.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Torreão, João Câmara, aos 17 dias de outubro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL